

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº **111/2022**
Pregão Eletrônico nº **062/2022/SRP/PMSA**
Ata de Registro de Preço nº **019/2023**
Contrato nº **010/2024**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, QUE FAZEM ENTRE A PREEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Av.Livio Malzoni, nº 56, Bairro Bíblia, CEP 68.560-000, na cidade de Santana do Araguaia-PA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **15.295.113/0001-39**, neste ato representado (a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, Sra. **CATARINA DA LUZ CARVELI**, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristófanos G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, em Santana do Araguaia-Pará, Cep:68.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.313.649/0001-23**, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1420, setor Brasil: serranadistribuidora1@gmail.com neste ato representada por **RENATO FELICISSIMO MARTINS**, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 992.662 SSP - TO, CPF sob o nº 029.064.671-54, telefone (63) 98453 3629, 63 3361 2920, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1420, setor Brasil, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 111/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 062/2022/SRP/PMSA, por Sistema de Registro de Preços nº019/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO EM GERAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto Modelo	Marca/Fabr icante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	CAMA ELASTICA DE 2,5 METROS - CAMA PA00668A ELÁSTICA MATERIAL COBERTURA: TELA SANET , ALTURA: 20 CM, DIÂMETRO: 0,95 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS REMOVÍVEIS , MATERIAL ARMAÇÃO: AÇO , RESISTÊNCIA: 150 KG,	ARKTUS	1,00 UN	R\$ 748,00	R\$ 748,00

FORMATO: REDONDO

44	LONGARINA 03 LUGARES EM POLIPROPILENO - LONGARINA, MODELO CADEIRA, COM 03 LUGARES, BRAÇOS FIXOS EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM, DENSIDADE DE 45 A 55KG/M3, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, MEDINDO (1631X610)MM=(LXP), CADA ENCOSTO MEDINDO (480X460)MM=(LXA), CADA ASSENTO MEDINDO (480X490)MM=(LXP), ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E NR-17.	NOBRE	18,00 UN	R\$ 555,00	R\$ 9.990,00
47	MESA P/ ESCRITÓRIO MODELO L - MESA DE ESCRITÓRIO EM L - MEDIDAS APROXIMADAS 1,30 X 1,30 M, GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS, TAMPO E FRENTE EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA MACIÇA, COM PÉS METÁLICOS VERTICAIS E OBLONGOS DE NO MÍNIMO 20 CM, PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PASSAGEM PARA FIAÇÃO PONTEIRAS DAS ESTRUTURAS INJETADAS EM PVC. COR: CINZA	NOBRE	20,00 UN	R\$ 739,00	R\$ 14.780,00
49	MESA SECRETÁRIA EM MDF OU MDP - MESA ESCRITÓRIO ALTURA: 750 CM, LARGURA: 1,20 M, MATERIAL ESTRUTURA: MDF	NOBRE	17,00 UN	R\$ 240,00	R\$ 4.080,00
43	LAVADORA DE ROUPAS 10 KG TIPO TANQUINHO - LAVADORA DE ROUPA DOMESTICA, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO EM PINTURA ANTIOXIDANTE, MODELO VERTICAL, ACESSO FRONTAL COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DO CICLO DE LAVAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE (850 X 600 X 650)MM = (A X L X P), COM NO MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM E FILTRO PARA FIAPOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 11KG, 05 NÍVEIS DE AGUA, CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL ELETRÔNICO, SISTEMA SECA RÁPIDO, BIVOLT, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A, ACONDICIONADA DE FORMA EVITAR CHOQUE MECÂNICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Colormaq	2,00 UN	R\$ 3.082,90	R\$ 6.165,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data sua assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.763,80** (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

08.122.0137.2-161 – Manutenção dos conselhos municipais de assistência social

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.122.1002.2-160 – Manutenção dos Conselhos de Assistência

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.122.1002.2-163 – Vigilância Sócio Assistencial

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0026.2-174 – Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0026.2-187 – Capacitação dos conselheiros municipais do FMDCA e Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0026.2-164 – Manutenção do ILPI . INST. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0026.2-175 – Manutenção do Programa Atenção Integral a Família – PAIF

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0026.2-176 – BPC na Escola

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0026.2-177 – Equipe volante

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0026.2.171 – Manutenção da Lancha da Assistência Social

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0026.2-173 – Serviço de Alta Complexidade.

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0051.2-180 – Manutenção do Bloco da gestão descentralizada do SUAS – IGD-SUAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0137.2-186 – Ações Socioassistenciais na Prevenção do Covid-19,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0137.2-184 – Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.122.1002.2-190 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0026.2-191 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0026.2-181 – Serviço de proteção social básica - Estado

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0026.2-182 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADO.

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.122.0137.2-183 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0026.2-170 – Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos -SCFV

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.122.0137.2-159– Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.122.0137.2-158– Manutenção do Programa de apoio ao idoso

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.122.0137.2-172– Serviço de média complexidade PAEFI

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.122.0137.2-174– Serviço de proteção Social Básica
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia-PA, no endereço www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 16 de Janeiro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ (MF) 15.295.113/0001-39
CONTRATANTE**

**SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23
CONTRATADA**